

CONTRATO Nº 217/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E DESPORTOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA BETA SOLUTIONS COMÉRCIO ELETROELETRONICOS LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **BETA SOLUTIONS COMÉRCIO ELETROELETRONICOS LTDA - ME**, CNPJ 11.028.345/0001-70 com sede na Avenida Bernardo Viera de Melo, nº 1243 - Loja - 03, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE neste ato representada pelo Sr Marcilio Santana de Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.545.323 - SDS - PE e do CPF nº 082.007.334-24, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, conforme planilha abaixo descrita:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | ACOND. | MARCA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----|--------------|---------------------|
| 002 | Refrigerador puxadores externos, airflow system, compartimento para alimentos frescos, amplo gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade, porta ovos removível e empilhável para 20 unidades, duas prateleiras de pscrytal removíveis na porta do freezer, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para evitar tombamento, zyncplus na porta, pés niveladores frontais e rodízios traseiros, capacidade total de 347 litros de armazenamento, dimensões (lxaxp)mm: 702 x 1865 x 733, cor branca, 12 meses de garantia. | Unidade | ELETROLUX | 02 | RS 1.225,00 | RS 2.450,00 |
| 003 | TV LCD com tamanho da tela de 40 polegadas, resolução Full HD, alimentação de 220 volts, potência de audio de 8w+8w (RMS), com as conexões de HDMI, PC e USB, com o peso e dimensões aproximadamente de 92,4x55,1x77cm e 7kg. | Unidade | SAMSUNG | 01 | R\$ 1.490,00 | R\$ 1.490,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | | R\$ 3.940,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRO

| | |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ORGÃO - 10 | SECRETARIA DE FINANÇAS |
| UNIDADE - 10001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRO |
| FUNÇÃO - 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO - 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA - 401 | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO 'PMAT' |
| PROJETO/ATIVIDADE - 2.163 | AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA PREMIAÇÕES |
| ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700

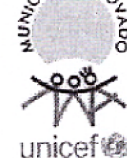




Contribuindo com nosso tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

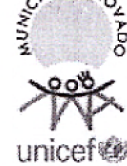
Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 028/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 23 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Alencar Santana de Almeida
BETA SOLUTIONS COMÉRCIO ELETROELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.028.345/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

Fernando da Silva
CPF: 037.242.194-70

[Signature]
CPF: 296.366.238-61